

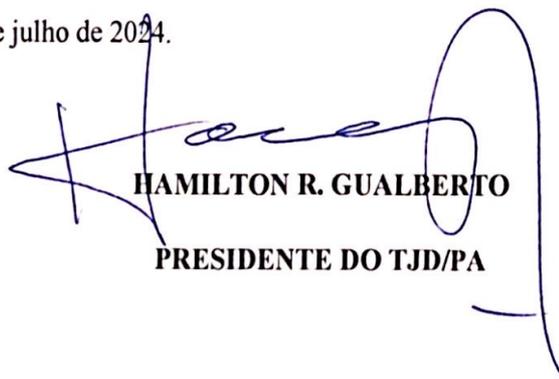
DECISÃO

Processo nº 072/2024

Com a rubrica de “tramitação de urgência, Pedreira Esporte Clube, Tesla Futebol Clube LTDA e Amazônia Independente Futebol Clube, este com sede em Santarém-Pa, juntam memoriais na medida inominada requerida por Associação Atlética Tiradentes, afim de que seja reexaminada por esta presidência a liminar que foi concedida para suspensão do Campeonato Paraense Série B2 2024, visto que a cautela deferida, vem gerando transtornos e dificuldades aos clubes participantes, que estão arcando com custos demasiados de alimentação, hospedagem, salários de atletas, comissão técnica e logística de treinos. Ademais, a matéria já foi apreciada pela 2º Comissão Disciplinar, que fez publicar o acordão mercê de julgamento ocorrido no dia 10 de julho de 2024 (processo - 071/2024). Por unanimidade de votos, a comissão julgou improcedente o pleito por decadência do direito e tendo como supedâneo, o Art. 169 – B do CPC, combinado com o Art. 2º XVII do CBJD.

A presunção de veracidade das assertivas dos requerentes e a regra contida no Art. 133 do CBJD, permitem rever a decisão anterior concernente à liminar, pelo que revogo-a, autorizando assim, a continuidade da competição paralisada. Ao mesmo tempo, determino o encaminhamento dos autos ao Tribunal Pleno designando desse logo o auditor Fabio Santos, para seguimento do feito na forma da lei, inclusive e designo sessão de julgamento para o dia 12 de agosto de 2024.

Belém-Pa 17 de julho de 2024.



HAMILTON R. GUALBERTO
PRESIDENTE DO TJD/PA

 Rua Paes de Souza, 424 - Guamá

 tjdpara@fpfpara.com.br

 91 3259 3011

 @tjdpara